

5.5. O preço da parte aérea poderá sofrer reajustes desde que a empresa aérea o determine, de acordo com as resoluções da IATA e do DAC.

5.6. Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: a) apresentar-se no aeroporto até 02 (duas) horas antes do horário previsto para embarque; b) reconfirmar diretamente na cia. aérea cada vôo subsequente com antecedência mínima de 72 horas da saída do vôo.

5.7. O transportador não poderá retardar um vôo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades especificadas no ítem 6.

5.8. **Conexões:** As companhias aéreas, levando em conta sua experiência e sob sua responsabilidade, oferecem destinos onde se faz necessária troca de aeronave. A troca de aeronave é planejada pelas companhias aéreas, prevendo um tempo suficiente para a sua realização.

Nos casos onde os passageiros necessitem se deslocar ao Aeroporto de início dos serviços do pacote turístico, por meio de transporte aéreo, sendo necessária a troca de aeronave e não se tratando de conexões previamente montadas com o vôo do início do pacote, recomendamos um intervalo mínimo de três horas para a troca de aeronave dentro do mesmo aeroporto, e de cinco horas quando existir a necessidade de deslocamento a outro aeroporto.

6. **Condições Específicas de Cancelamento**

6.1. Entende-se por cancelamento a **desistência da viagem** e/ou do serviço contratado, bem como **alteração de datas**.

6.2. Solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser feitas por escrito e as penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que forem comunicadas à Flot.

Parte terrestre: Até 31 dias antes da viagem - isentos de penalidade, exceto gastos de comunicação. Entre 30 e 15 dias antes do início da viagem – perda de 50% sobre o valor total do programa. Menos de 15 dias antes da viagem ou do início dos serviços - perda total do valor do programa. **Parte marítima:** uma vez confirmada e garantida a cabine, não importando a antecedência com que for feito o cancelamento, este importará na perda das quantias pagas. **Parte aérea:** a) em algum dos nossos produtos estaremos utilizando vôos de fretamento e/ou vôos regulares em sistema “block-charter”. Nestes casos, o cancelamento, o não comparecimento para embarque ou a não utilização da passagem aérea fará o passageiro perder o direito a outro embarque ou ao reembolso do bilhete, nos termos e na forma do Código Brasileiro de Aeronáutica; b) em vôos regulares, as passagens aéreas têm tarifas especiais reduzidas,

implicando em certas restrições (endossos, mudanças de rotas, reembolsos, etc). Uma vez emitidas, serão aplicadas as penalidades previstas nas regras tarifárias e, em caso de reembolso, o mesmo somente será feito após o ressarcimento por parte da cia. aérea.

6.3 O passageiro que não comparecer para embarque, no dia e hora, previamente contratados, sofrerá as penalidades mencionadas do ítem 6.2 , devendo este ressarcir à contratada os danos causados por sua inadimplência.

6.4. Na hipótese de os serviços adquiridos (passagens aéreas, hospedagem, traslados e passeios) não serem usufruídos, pelos motivos mencionados no ítem 2 deste contrato, a Flot não efetuará nenhuma indenização ou reembolsará qualquer valor.

6.5. Em caso de abandono da viagem após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso em absoluto.

7. **Documentos a serem entregues pela Operadora**

7.1. A FLOT estará providenciando, imediatamente após o pagamento total, a emissão da documentação de viagem.

7.2. A documentação de viagem para vôos fretados e “block charter” será entregue num prazo máximo de 48 horas antes do embarque.

7.3. Em casos de reserva de último momento, a FLOT se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto de São Paulo.

8. **Documentação de responsabilidade do passageiro:**

8.1. A documentação pessoal, vistos, vacinas, etc., é de total responsabilidade do passageiro. Assim, a impossibilidade de embarque gerada por falta de documentação caracterizará cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades do ítem 6.

9 **Reclamações:**

9.1. Em caso de deficiência no serviço prestado (acomodação, transporte aéreo, traslados, guias e outros) a reclamação deverá ser devidamente reportada, por escrito, ao prestador do serviço "in loco", com o devido protocolo. Uma cópia do documento, devidamente protocolada, deverá ser apresentada à FLOT juntamente com a reclamação.

9.2 Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o cliente as encaminhará por escrito à Flot até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1º. do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

Ao participar da Programação FLOT, o passageiro e sua mandatária, a agência de viagem, declaram conhecer as Condições Específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente.

Flot Operadora Turística Ltda

Agência de Viagens (assinatura e carimbo)

Assinatura CONTRATANTE

CPF n°:

Passaporte n°:

Assinatura CONTRATANTE:

CPF n°:

Passaporte n°:

Data:

Carimbo com CNPJ

É obrigatório o preenchimento de todos os dados